



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.520 de 21 de Fevereiro de 1995, dispõe Sobre Remuneração dos Servidores Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento), ao funcionalismo público municipal durante o mês de Fevereiro de 1995.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, será sobre a remuneração do mês de Janeiro de 1995.

Art. 3º - Os recursos de que trata o artigo 1º, serão utilizadas dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo 1º de Fevereiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Fevereiro de 1995.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Fevereiro de 1995.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro